



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: **02.106.664/0001-65**

Insc. Mun.: 441805

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: 103518150

Número: **078/2026**

Emissão: **14/08/2026**

Processo: **202600058004101**

VALOR TOTAL R\$ 3.600,00

Setor Requisitante: GCEV

FORNECEDOR

Nome: ESCULTURA EM FIBRA DE VIDRO LTDA

Fone: 62 9 9317-7640

End: R OM01

Bairro: RES ORLANDO MORAIS

DADOS BANCÁRIOS: **ITAU Agência: 7832 Conta: 995240**

Contato: 62 9 9317-7640

E-mail: Artesaogoesculpturas@gmail.com

Nº 1205

CEP: 74.693-001

Cidade: GOIANIA Estado: GO

CNPJ: 47.602.770/0001-78

Fonte de Recurso: Contrato de Gestão nº 001/2011 - SEAD.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO /SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Restauração, reforma, higienização e pintura artística: a) Escultura em Fibra de Vidro "Soldados de chumbo", medindo aproximadamente 1,8m de altura e 0,70m de largura.	UNIDADE	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
2	Restauração, reforma, higienização e pintura artística: a) Escultura em Fibra de Vidro "Soldados de chumbo", medindo aproximadamente 3,2m de altura e 1,00m de largura.	UNIDADE	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00

Valor por extenso:	Três mil e seiscentos reais	R\$	3.600,00
--------------------	-----------------------------	-----	----------

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

NOTAS GERAIS:

- a) As peças deverão ser restauradas com resina de poliéster e reforçadas com fibra de vidro onde necessário.
- b) A pintura artística deverá ser feita por artesão capacitado seguindo as cores e desenhos já estabelecidos nas peças, usando esmalte sintético automotivo e a finalização em verniz automotivo.
- c) As esculturas com as mesmas especificações deverão apresentar a mesma aparência e serem feitas todas iguais.

As esculturas deverão ser retiradas pela Contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou em data a ser agendada pelo gestor do contrato, em local determinado pela OVG, dentro da região metropolitana de Goiânia/GO.

A entrega de todos os itens prontos e limpos deverá ser concluída até às 15h do dia 23/10/2026 em local a ser designado pela Contratante, dentro da região metropolitana de Goiânia/GO, observando-se as demais condições deste Termo para a entrega dos mesmos.

As datas, horários e locais citados poderão sofrer alterações, conforme deliberação da Contratante, e serão comunicados à Contratada em tempo hábil.

As peças que apresentarem furos, fissuras, trincas, rachaduras e/ou desgastes deverão ser recompostas com resina de poliéster e reforçadas com fibra de vidro. O acabamento deverá ser realizado com esmalte sintético automotivo, seguido da aplicação de verniz automotivo para a finalização.

Todas as peças devem ser limpas e/ou lixadas antes da aplicação dos produtos para garantir uma superfície uniforme e aderente.

Os materiais/produtos utilizados na reforma/restauração deverão ser de 1ª qualidade, e as esculturas deverão ser entregues em perfeitas condições, não podendo apresentar danos decorrentes de lesões físicas ou mecânicas que comprometam sua aparência ou integridade.

A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

O transporte e a carga/descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Os itens deverão ser transportados de acordo com suas especificidades, de forma que não viole sua integridade.

Verificando-se problema(s)/defeito(s) no(s) item(ns), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias.

A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou na quantidade estipulada caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste Termo de Referência.

Qualquer tipo de alteração nas esculturas somente poderão ocorrer mediante aprovação prévia do Gestor do Contrato ou colaborador responsável, designado pela OVG.

As esculturas poderão ser instaladas ao ar livre, devendo a Contratada estar ciente de que o local está sujeito a chuvas, ventanias e incidência da luz solar. Assim, todos os materiais utilizados deverão ser de alta qualidade a fim de resistir às intempéries climáticas.

O objeto da contratação será acompanhado por um funcionário responsável, designado pela OVG, que poderá fazer visitas periódicas ao galpão da contratada para acompanhar e supervisionar a reforma das peças, garantindo a integridade e a qualidade do trabalho.

A guarda de todas as peças do objeto será de responsabilidade da Contratada até a entrega integral ao Gestor do Contrato ou colaborador responsável, designado pela OVG.

É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA/ESPECIALIZADA NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DESTES TERMOS.



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (**Produtos**) / 3201-9487 (**Serviços**)

CNPJ: **02.106.664/0001-65**

Insc. Mun.: 441805

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: 103518150

Número:

078/2026

Emissão:

14/08/2026

Processo:

202600058004101

VALOR TOTAL R\$ 3.600,00

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) 1ª parcela: 50% dos valores contratados, em até 30 (trinta) dias após a retirada das esculturas no local designado.

b) 2ª parcela: totalizando 50% dos valores contratados, em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e entrega das peças.

Todos os pagamentos ocorrerão após a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor do contrato indicado pela OVG.

O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado. E em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

O Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no contrato ou ordem de compras.

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que se refere ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem às especificações deste Termo.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

Utilizar produtos de primeira qualidade e empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

A empresa Contratada deverá apresentar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para a execução do serviço e deverá obedecer às normas técnicas e sanitárias atinentes.

Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à CONTRATANTE, os equipamentos de proteção individual (EPI), coletiva (EPC), uniforme, crachá, treinamento, capacitação, registro, e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, vigilância sanitária, SESMT, CREA/CAU e outras legislações vigentes.

A Contratada deverá zelar pela integridade e conservação dos itens, não causando qualquer tipo de dano, estando ciente ainda da necessidade de prover um transporte e manuseio seguro e carga e descarga meticulosa.

A Contratada ficará responsável pela guarda e zelo do patrimônio e seus acessórios, sob pena de ressarcimento à Organização em caso de perdas e/ou avarias em detrimento de sua posse.

Os materiais necessários para reforma/restauração ou pintura dos objetos deste Termo de Referência, deverão ocorrer por conta da Contratada.

É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa e/ou profissional que não possua capacidade técnica e qualificação para execução dos serviços, colocando em risco o público presente no Evento e a qualidade dos serviços contratados.

Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda às correções necessárias.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo.



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (**Produtos**) / 3201-9487 (**Serviços**)

CNPJ: **02.106.664/0001-65**

Insc. Mun.: 441805

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: 103518150

Número:

078/2026

Emissão:

14/08/2026

Processo:

202600058004101

VALOR TOTAL R\$ 3.600,00

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ORDEM DE COMPRAS

A gestão/fiscalização da presente Ordem de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG. GESTOR: Nathalia Chaves Teixeira - 62 3914-6788

DEMAIS INFORMAÇÕES:

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos. Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

Diretora Geral,

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado

Diretora Administrativa e Financeira em Substituição - Portaria
nº. 348/26-DIGER

Janine Almeida Silva Zaiden
Janine Almeida Silva Zaiden

Recibo/CONTRATADO

DATA: / /2026